



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

**PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** CPL

**FINALIDADE:** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 1.873/2023-FME, 1.874/2023-FUNDEB, 1.875/2023-PMA, 1.876/2023-FMMA, 1.877/2023-FMAS, 1.881/2023-FMMA, 1.883/2023-FMMA, 1.884/2023-FMS, 1.885/2023-FUNDEB, 1.886/2023-PMA, 1.887/2023-FME, 1.888/2023-FMAS, 1.890/2023-FMS, 1.879/2023-PMA, 1.880/2023-FMS.

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou ao Controle Interno, para manifestação, quanto aos Contratos Administrativos N.º 1.873/2023-FME, 1.874/2023-FUNDEB, 1.875/2023-PMA, 1.876/2023-FMMA, 1.877/2023-FMAS, 1.881/2023-FMMA, 1.883/2023-FMMA, 1.884/2023-FMS, 1.885/2023-FUNDEB, 1.886/2023-PMA, 1.887/2023-FME, 1.888/2023-FMAS, 1.890/2023-FMS, 1.879/2023-PMA, 1.880/2023-FMS.

Encaminhado pela Comissão de Licitação, cujo objeto é o

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal n.º 8.666/1993

Edital de Licitação Modalidade Pregão presencial n.º 007/2023-PMA

Contratos Administrativos N.º 1.873/2023-FME, 1.874/2023-FUNDEB, 1.875/2023-PMA, 1.876/2023-FMMA, 1.877/2023-FMAS, 1.881/2023-FMMA, 1.883/2023-FMMA, 1.884/2023-FMS, 1.885/2023-FUNDEB, 1.886/2023-PMA, 1.887/2023-FME, 1.888/2023-FMAS, 1.890/2023-FMS, 1.879/2023-PMA, 1.880/2023-FMS.

**CONCLUSÃO:**

Em conclusão ao encaminhamento dos contratos administrativos N.º 1.873/2023-FME, 1.874/2023-FUNDEB, 1.875/2023-PMA, 1.876/2023-FMMA, 1.877/2023-FMAS, 1.881/2023-FMMA, 1.883/2023-FMMA, 1.884/2023-FMS, 1.885/2023-FUNDEB, 1.886/2023-PMA, 1.887/2023-FME, 1.888/2023-FMAS, 1.890/2023-FMS, 1.879/2023-PMA, 1.880/2023-FMS.

Para análise, inicialmente, há de ressaltar que os presentes Contratos Administrativos estão em conformidade com a minuta contratual.

Sob o ponto de vista técnico, observa – se que o trâmite procedimental estabelecidos nos contratos, está em conformidade com a lei n.º 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

  
Iranei da Silva Fernandes  
Dir. Controle Interno - GESTÃO  
Dec. Nº 044/2021 GA3-PMA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Observa – se que estes contratos administrativos N.º 1.873/2023-FME, 1.874/2023-FUNDEB, 1.875/2023-PMA, 1.876/2023-FMMA, 1.877/2023-FMAS, 1.881/2023-FMMA, 1.883/2023-FMMA, 1.884/2023-FMS, 1.885/2023-FUNDEB, 1.886/2023-PMA, 1.887/2023-FME, 1.888/2023-FMAS, 1.890/2023-FMS, 1.879/2023-PMA, 1.880/2023-FMS.

Preveem necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no artigo 55 da lei n.º 8.666/93, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, entre outros.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela regularidade aos Contratos Administrativos N.º 1.873/2023-FME, 1.874/2023-FUNDEB, 1.875/2023-PMA, 1.876/2023-FMMA, 1.877/2023-FMAS, 1.881/2023-FMMA, 1.883/2023-FMMA, 1.884/2023-FMS, 1.885/2023-FUNDEB, 1.886/2023-PMA, 1.887/2023-FME, 1.888/2023-FMAS, 1.890/2023-FMS, 1.879/2023-PMA, 1.880/2023-FMS.

Reafirmo neste parecer, que a conclusão do Processo Administrativo de origem modalidade Pregão presencial n.º 007/2023-PMA, é de inteira responsabilidade da Comissão de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Afuá/PMA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Afuá (PA), 05 de Abril de 2023.

  
Iranei da Silva Fernandes  
Dir. Controle Interno - GESTÃO  
Dec. Nº 044/2021 GAB-PMA  
IRANEI DA SILVA FERNANDES  
Controle Interno PMA